



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - PB.

Rua Vereador Cícero Soares, S/N - Amparo - Paraíba
C.G.C. 01.612.473/0001-02

LEI N.º 054/99

Em, 16 de Novembro de 1999.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2000.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Amparo, Estado da Paraíba, para o exercício de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 1.572.658,00 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ - 1.572.658,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ - 21.976,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ - 1.602,00
1.3 - Receita de Serviços	R\$ - 9.327,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$ - 1.528.800,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$ - 953,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Alien. De Bens Mov. e Imov.	R\$ - 1.500,00
2.2 - Transferências de Capital	R\$ - 8.000,00
2.3 - Operação de Crédito	R\$ - 500,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ - 1.572.658,00

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de capital de acordo com o desdobramento abaixo:

1- DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 - Câmara Municipal	R\$ - 130.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ - 113.200,00
03 - Deptº de Administração e Finanças	R\$ - 195.085,00
04 - Deptº de Educação e Cultura	R\$ - 533.978,00
05 - Deptº de Saúde e Assist. Social	R\$ - 174.900,00
06 - Deptº de Transporte e Obras	R\$ - 305.628,00
07 - Deptº de Agricultura e Abastecimento	R\$ - 63.500,00
Reserva de Contingência	R\$ - 56.367,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - PB.

Rua Vereador Cícero Soares, S/N - Amparo - Paraíba
C.G.C. 01.612.473/0001-02

TOTAL	RS - 1.572.658,00
2- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	RS - 130.000,00
03 - Administração e Planejamento	RS - 277.060,00
04 - Agricultura	RS - 63.500,00
05 - Comunicação	RS - 4.000,00
08 - Educação	RS - 533.978,00
09 - Energia e Recursos Minerais	RS - 80.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	RS - 132.800,00
13 - Saúde e Saneamento	RS - 125.100,00
14 - Trabalho	RS - 27.800,00
15 - Assistência e Previdência	RS - 53.225,00
16 - Transportes	RS - 88.828,00
Reserva de Contingência	RS - 56.367,00
TOTAL	RS - 1.572.658,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a :

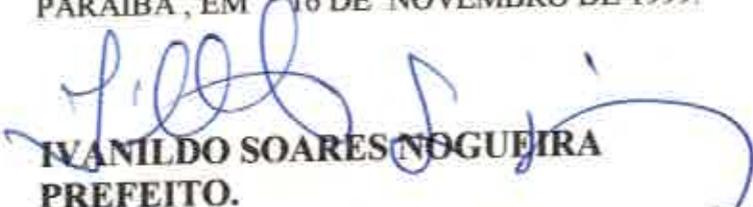
- Contratar mediante as garantias que ajustar, Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Estimada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementar até o limite de 100% (cem por cento), do valor total deste Orçamento de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei de n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2000.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1999.


IVANILDO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO.